



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020

PROCESSO Nº 216/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º.108/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ: 03.321.370/0001-19 e **C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME** CNPJ: 15.714.275/0001-64 atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº **108/2020**, Processo nº **216/2020**, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE


14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

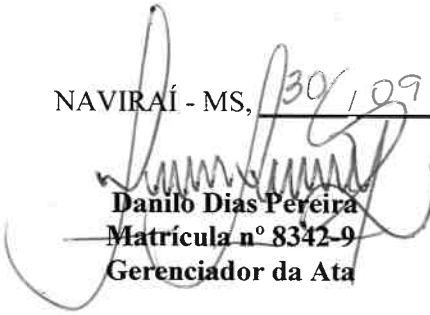
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

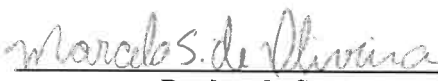
Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante

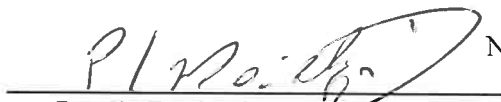
NAVIRAÍ - MS, 30/10 /2020.


Danilo Dias Pereira
Matrícula nº 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


Darlan de Souza
CPF: 517.683.210-00
BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.321.370/0001-19

NAVIRAÍ - MS, 08/10 /2020.


Jucelia Regina Mariano da Silva
CPF: 822.434.171-20
C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 15.714.275/0001-64

NAVIRAÍ - MS, 02/30 /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°. 060/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 108/2020 – Processo n°. 216/2020.

Nome da Empresa: **BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI -EPP**

CNPJ: **03.321.370/0001-19**

Insc. Estadual: **28.318.866-9**

Endereço: **Rua Rui Barbosa**

n°.: **1901**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79004-431**

Estado: **MS**

Telefone: **(67)3026-1243**

Fax:

e-mail: **briato.ferreira@gmail.com**

Responsável: **Darlan de Souza**

CPF: **517.683.210-00**

RG: **804.154.4221 SSP/RS**

Endereço:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	9166	TORNEIRA DA UNIDADE VERSÁTIL PARA CUSPIDEIRA - UNID. ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI ATLANT E	UN	30,00	64,0000	1.920,00
5	9176	VÁLVULA REGULADORA PARA CAIXA DE COMANDO - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI ATLANT E	UN	10,00	95,8600	958,60
10	9186	TUBO 1,6 AZUL PARA CAIXA DE COMANDO - POR METRO - ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI ATLANT E	MT	60,00	4,5000	270,00
11	9187	TUBO 1,6 VERMELHO PARA CAIXA DE COMANDO - POR METRO -- ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI ATLANT E	MT	60,00	4,5000	270,00
12	9188	TUBO 1,6 VERDE PARA CAIXA DE COMANDO - POR METRO - ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI ATLANT E	MT	60,00	4,5000	270,00
16	11907	PINÇA CONTRA ÂNGULO DA CANETA KAVO.	KAVO	UN	10,00	157,5600	1.575,60
17	26793	PLACA DE COMANDO NEOTEC DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA KAVO KLINIK PARTNER, CÓDIGO DE FABRICAÇÃO DA PEÇA NPT-0058002-03.	KAVO	UN	3,00	583,0400	1.749,12
18	26794	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO DO COMANDO DA CADEIRA ODONTOLÓGICA DA MARCA KAVO KLINIK DES10029440 126 V A 50/60 ISOLAÇÃO 06KV, CLASSE B.	KAVO	UN	3,00	266,1900	798,57
19	33902	PLACA ELETRÔNICA PARA CONSULTORIO ODONTOLÓGICO MODELO - PCI CAD SYN POP - SH - MARCA GNATUS	GNATUS	UN	5,00	453,7500	2.268,75
26	36622	ANEL ORING PARKER 2.012	MULTIP ARTS	UN	50,00	1,0000	50,00
27	36623	ANEL ORING PARKER 2.013	MULTIP ARTS	UN	50,00	1,0000	50,00
28	36624	ANEL ORING RS - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	MULTIP ARTS	UN	50,00	1,0000	50,00
29	36627	BORRACHA ADAP. CANULA CINZA SUGADOR SALIVA	MULTIP ARTS	UN	80,00	5,0000	400,00
30	36628	BORRACHA DE VEDAÇÃO VÁLVULA	MULTIP	UN	50,00	4,0000	200,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

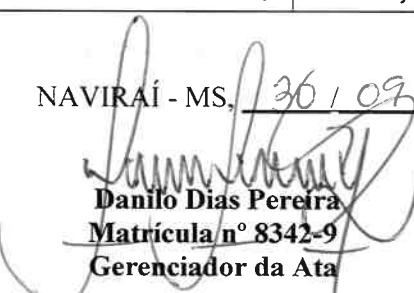
		PEDAL	ARTS				
32	36631	KIT SEPARADOR DETRITOS	KAVO	UN	10,00	26,0200	260,20
33	36632	PEDAL DE COMANDO DE AR	MULTIP ARTS	UN	10,00	118,7800	1.187,80
35	36636	KIT FILTRO DE AR	FLUIR	UN	10,00	85,0000	850,00
37	36638	LÂMPADA HALÓGENA ULTRALUX	TECHLU S	UN	10,00	78,0000	780,00
38	36639	LÂMPADA H3	TESLA	UN	80,00	12,0000	960,00
39	36640	MOLA DA PALHETA M.M	MULTIP ARTS	UN	20,00	3,1000	62,00
40	36641	NIPLE CONEXÃO PRETO	MULTIP ARTS	UN	40,00	6,9900	279,60
41	36642	NIPLE LIGAÇÃO 1,6MM	MULTIP ARTS	UN	10,00	14,8300	148,30
42	36643	NIPLE LIGAÇÃO 3,3MM	MULTIP ARTS	UN	20,00	14,8300	296,60
43	36644	PALHETA M.M.	MULTIP ARTS	UN	20,00	3,1000	62,00
51	36658	S/C TELA SEPARADOR DE DETRITOS	DALUS	UN	20,00	4,0000	80,00
53	36663	TAMPA MS/MSL 350 PB	DALUS	UN	10,00	47,6100	476,10
55	36666	TEE DERIVAÇÃO	MULTIP ARTS	UN	20,00	14,6600	293,20
56	36668	TORNEIRA MOD. DELBRAS DIAM. 5/12 X 3/16	MULTIP ARTS	UN	30,00	62,7000	1.881,00
57	36669	TRAVA DA BROCA	MULTIP ARTS	UN	15,00	14,1500	212,25
58	36670	TUBO DIRECIONAL C/ CHUMBO	ALMAX	UN	10,00	198,0000	1.980,00
59	36674	TUBO 2 DUTO 3,3MM CZ	MAXPOL IMER	UN	30,00	7,2600	217,80
60	36675	TUBO 3 DUTO OBLATE	MAXPOL IMER	UN	60,00	7,2600	435,60
61	36678	VÁLVULA DE ÁGUA VERDE SERINGA (ATUAL)	MULTIP ARTS	UN	10,00	19,9800	199,80
69	36688	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA PET	MULTIP ARTS	UN	10,00	38,5400	385,40
70	36689	FRASCO PET 01 LITRO	MULTIP ARTS	UN	20,00	4,1200	82,40
72	36691	RALO DA CUSPIDEIRA	KAVO	UN	20,00	13,7400	274,80

Valor Total R\$ 22.235,49

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**



WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18
Contratante

NAVIRAÍ - MS, 30/09/2020


Danilo Dias Pereira
Matricula n° 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 08/10/2020


Darlan de Souza
CPF: 517.683.210-00
BRIATO COMÉRCIO MÉDICO HOSPITAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ: 03.321.370/0001-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 060/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **C.O.H. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME** 060/2020, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 108/2020 – Processo nº. 216/2020.

Nome da Empresa: **C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME**
CNPJ: **15.714.275/0001-64** Insc. Estadual: **28.378.844-5**
Endereço: **Geraldo Agostinho Ramos** nº.: **696** **Bairro: Jardim Paulista**
Cidade: **Campo Grande** CEP: **79050-080** Estado: **MS**
Telefone: **(67)3042-8900** Fax:
e-mail: **vendas@medicalms.com.br**
Responsável: **Jucelia Regina Mariano da Silva**
CPF: **822.434.171-20** RG: **931.148 SSP/MS**
Endereço:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	9134	ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO DA KAVO EXTRA TORQUE 603 - UNID - ORIGINAL KAVO	KAVO	UN	80,00	35,0000	2.800,00
3	9170	UNIÃO DAS MANGUEIRAS PARA CONJUNTO DE PONTAS - UNID. - ORIGINAL DABI ATLANTE	MD	UN	10,00	30,0000	300,00
4	9172	CAIXA DE ESGOTO SELADA PARA CAIXA DE COMANDO - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI	UN	10,00	130,0000	1.300,00
6	9178	ROLAMENTO MS/MRS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	NHBB	UN	30,00	30,0000	900,00
7	9179	ROLAMENTO RS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	NHBB	UN	50,00	30,0000	1.500,00
8	9180	TUBO 10,2 X 7 - MANG. SUGADOR - POR METRO - ORIGINAL DABI ATLANTE	SG	MT	100,00	8,0000	800,00
9	9181	ROLAMENTO C.A PARA CONTRA ÂNGULO - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	NHBB	UN	30,00	16,0000	480,00
13	9189	PROTETOR REFLETOR REFLEX ID - UNIDADE - ORIGINAL DABI ATLANTE	DABI	UN	10,00	55,0000	550,00
20	36616	ANEL/ TAMPA PEDAL COMANDO DO AR	MD	UN	30,00	6,0000	180,00
21	36617	ANEL MAIOR MRS	MD	UN	40,00	3,0000	120,00
22	36618	ANEL MAIOR RS - CANETA ALTA ROTAÇÃO	MD	UN	40,00	3,0000	120,00
23	36619	ANEL MENOR MRS - CANETA ALTA ROTAÇÃO	MD	UN	40,00	3,0000	120,00
24	36620	ANEL MENOR RS - CANETA ALTA ROTAÇÃO	MD	UN	40,00	3,0000	120,00
25	36621	ANEL ORING MS - CANETA ALTA ROTAÇÃO	MD	UN	40,00	3,0000	120,00
31	36630	CALÇO INTERNO DO SUPORTE PONTAS	MD	UN	10,00	18,0000	180,00
34	36634	EIXO PRINCIPAL C.A.	MD	UN	10,00	60,0000	600,00
36	36637	KIT TRAFÓ PARA REFLETOR	BRASIL	UN	10,00	320,0000	3.200,00
45	36646	PINO ELÁSTICO PARA CONTRA ÂNGULO	MD	UN	40,00	6,0000	240,00
46	36649	PRESSOSTATO OS 80-2012 - 110V	LEFOO	UN	10,00	70,0000	700,00
48	36654	ROLAMENTO MRS	NHBB	UN	100,00	30,0000	3.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

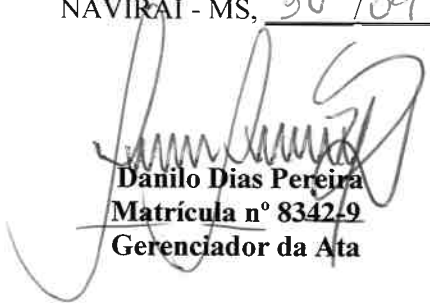
49	36655	ROLAMENTO MS	NHBB	UN	50,00	30,0000	1.500,00
50	36657	ROLAMENTO RS	NHBB	UN	10,00	30,0000	300,00
52	36659	SUPORTE ADAPTADOR SUGADOR PADRÃO	MD	UN	10,00	24,0000	240,00
62	36679	VÁLVULA DE AR AZUL SERINGA (ATUAL)	DABI	UN	10,00	4,0000	40,00
66	36685	PRESSOSTATO 03 VIAS	LEFOO	UN	10,00	80,0000	800,00
71	36690	ADAPTADOR SUGADOR SALIVA PLÁSTICO	MD	UN	10,00	18,0000	180,00

Valor Total R\$ **20.390,00**

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

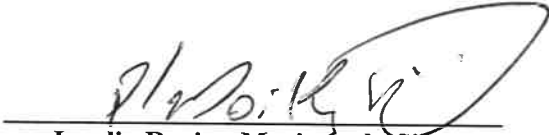
NAVIRAÍ - MS, 30 10 2020.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n°. 065/18
Contratante


Daniilo Dias Pereira
Matricula n° 83429
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ - MS, 02 10 2020.


Jucelia Regina Mariaño da Silva
CPF: 822.434.171-20

C.O.M. COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME
CNPJ: 15.714.275/0001-64

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;
GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4149/2020

PROCESSO Nº 305 /20 19 – PREGÃO Nº 193 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 122 /20 19 . FAVORECIDO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTAVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 972,00 – DOTAÇÃO: 1 0.041220401 .2.0 72 .3390.30.00.00 - DATA: 29 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ANDREIA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: PATRICIA ALANA RODRIGUES PINHEIRO – MATRÍCULA: 8241-4 ;
GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4116/2020

PROCESSO Nº 122 /20 20 – PREGÃO Nº 58 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 037 /20 20 . FAVORECIDO: LVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ME – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELETRICOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 7.675,00 – DOTAÇÃO: 10. 257510401 .2.0 67 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 25 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS - MATRICULA: 3259-0;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: MARCELO SILVEIRA MONTEIRO - MATRICULA: 6426-2;
GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020

PROCESSO Nº **0216/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **0108/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A GERENCIA DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 001/2020.**

Empresas Vencedoras :

BRIATO COMERCIO MEDICO-HOSPITALAR E SERVICOS LTDA com os itens 002, 005, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 019, 026, 027, 028, 029, 030, 032, 033, 035, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 051, 053, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 069, 070 e 072.

C.O.M. COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA – ME com os itens 001, 003, 004, 006, 007, 008, 009, 013, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 031, 034, 036, 045, 046, 048, 049, 050, 052, 062, 066 e 071.

. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **060/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 13:00 horas. Naviraí – MS, 08 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Gerência de Finanças

EXTRATO DE EMPENHO Nº 4108/2020

PROCESSO Nº 52 /20 20 – PREGÃO Nº 18 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10 /20 20 . FAVORECIDO: MSS DE ALMEIDA - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 202,50 – DOTAÇÃO: 10. 123060502. 2.0 21 .3390.30.00.00 - DATA: 25 /0 9 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: LORENI GLORIA MIORANZA – MATRÍCULA: 389-1 ;
SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9 ;
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Sergio Henrique dos Santos